

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2024.

Fundação das Artes de São Caetano do Sul

Necessidade da Administração: Concerto de 01 projetor BENQ.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o concerto de 01 projetor da marca BENQ modelo MS550 da Fundação das Artes de São Caetano do Sul.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O concerto do projetor é imprescindível, pois ele é utilizado em sala de aula e desempenha um papel vital no processo de ensino-aprendizagem. Com a imagem distorcida e a luminosidade reduzida, os alunos enfrentam dificuldades para visualizar o conteúdo, o que compromete a compreensão das matérias. Além disso, o ruído excessivo gerado pelo ventilador distrai e prejudica a concentração dos estudantes. Investir na manutenção do projetor não apenas garantirá um ambiente de aprendizado mais eficaz, mas também facilitará a transmissão de conhecimento de forma clara e envolvente, promovendo um melhor engajamento nas atividades escolares.

O objetivo do concerto do projetor é restaurar sua funcionalidade plena, garantindo uma projeção clara e nítida das apresentações e conteúdos educativos. Com a correção de problemas como a distorção da imagem e o ruído excessivo, buscamos criar um ambiente de aprendizado mais eficaz e envolvente para os alunos. Além disso, o concerto visa assegurar que todas as conexões estejam estáveis, evitando interrupções que possam prejudicar o andamento das aulas. Dessa forma, o equipamento se tornará uma ferramenta confiável para o ensino, promovendo uma melhor assimilação do conhecimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

Garantir a qualidade do ensino e a eficácia do aprendizado. Um projetor em bom estado é crucial para a visualização clara de conteúdos, como slides, vídeos e gráficos, que enriquecem a experiência educativa. Problemas como imagem distorcida e ruído excessivo podem desviar a atenção dos alunos e dificultar a compreensão do material apresentado. Além disso, um equipamento funcionando corretamente promove um ambiente mais dinâmico e envolvente, favorecendo a interação entre professores e alunos. Portanto, investir no concerto do projetor é essencial para manter a qualidade do ensino e o engajamento dos estudantes.

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

Ed. Milton Andrade

Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Santa Paula

Rua Martim Francisco, 471
Bairro Santa Paula

55+ 11 4239-2020

✉ fascsc@fascsc.com.br

📘 www.facebook.com/fascsc

📍 @fundacaodasartes

WWW.FASCSC.COM.BF

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.

A empresa deve ter um histórico comprovado na manutenção e conserto de projetores, com referências de clientes satisfeitos.

Profissionais qualificados e certificados em eletrônica e tecnologia audiovisual, garantindo que possuem o conhecimento necessário para realizar os reparos.

Capacidade de fornecer um diagnóstico preciso do problema antes de realizar qualquer reparo, incluindo a apresentação de um orçamento claro e detalhado.

A empresa deve ter acesso a peças de reposição originais ou de alta qualidade, garantindo que os componentes utilizados no conserto sejam duráveis e compatíveis.

Oferecer garantia sobre o serviço prestado, assegurando que eventuais problemas futuros serão solucionados sem custo adicional.

Compromisso com prazos de atendimento e conserto, minimizando o tempo de inatividade do equipamento.

Um bom serviço de atendimento ao cliente, que esteja disponível para esclarecer dúvidas e fornecer suporte após o conserto.

Clareza em relação aos preços, sem taxas ocultas, e a possibilidade de discutir diferentes opções de conserto.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO.

O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de entrega da Ordem de Serviço, observando o que dispõe e o prazo de execução será por um período de 30 dias, improrrogáveis.

A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

6. GESTÃO DO CONTRATO.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 11.914 de 12 de abril de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando a unidade responsável por sua gestão e ao gestor do contrato designados, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias a regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

Recepcionar a contratada, protocolar os documentos necessários ao pagamento, previsto no termo de contrato e das normas da FASCS que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferindo e remetendo à unidade responsável pela gestão de contrato, e ao gestor contratual designado;

Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e remetendo a unidade responsável pela gestão de contratos, e ao gestor designado;

Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências; Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato;

Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

José Carlos Rufato Junior
Chefe de Compras e Licitações
Fundação das Artes de São Caetano do Sul

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

Ed. Milton Andrade

Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Santa Paula

Rua Martim Francisco, 471
Bairro Santa Paula

55+ 11 4239-2020

fascs@fascs.com.br

www.facebook.com/fascs

@fundacaodasartes

WWW.FASCS.COM.BR